TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 2300003004.000499/2026-29

0.1. **DO OBJETO**

0.2. Constitui objeto da presente contratação o fornecimento eventual de marmitas descartáveis de isopor, formato redondo, capacidade de 750 ml, destinadas ao acondicionamento e distribuição de refeições aos pacientes do Hospital Regional Geral da Mirueira – HRGM, pelo período de 12 (doze) meses, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, condicionada ao enquadramento nos requisitos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidos neste Termo de Referência.

0.3. A presente contratação tem por finalidade assegurar a disponibilidade de recipientes adequados ao fornecimento das refeições aos pacientes, considerando a necessidade de substituição das marmitas de alumínio por embalagens de isopor, conforme recomendação constante na Nota Técnica SES nº 4/2026 (95371051), visando à redução de riscos relacionados à segurança assistencial.

0.4. As marmitas objeto desta contratação serão utilizadas pelo Serviço de Nutrição e Dietética, devendo apresentar condições adequadas para o contato com alimentos e compatibilidade com as temperaturas das refeições, de modo a assegurar a regularidade das atividades de acondicionamento e distribuição da alimentação hospitalar.

0.5. Considerando a utilização contínua desses materiais e a necessidade de adequação dos recipientes ao perfil assistencial da unidade, faz-se necessária a presente contratação para atendimento da demanda estimada pelo período de 12 (doze) meses, evitando eventual desabastecimento e comprometimento da alimentação dos pacientes.

0.6. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 8º do Decreto Estadual nº 51.652/2021, tratando-se de material de consumo necessário à execução das atividades do Serviço de Nutrição e Dietética do HRGM.

0.7. As especificações técnicas, os quantitativos estimados e as demais características do objeto encontram-se descritos no quadro abaixo.

ITEM	CÓD. E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	5101069	MARMITA - EM ISOPOR, FORMATO REDONDO, CAPACIDADE PARA 750 ML.	CX 100 UNID.	1.400	R$ 42,30	R$ 59.220,00

Observação: O fornecimento das marmitas deverá incluir as respectivas tampas, sem custo adicional, sendo obrigatória a entrega do conjunto completo (recipiente e tampa).

0.8. **DAS JUSTIFICATIVAS**

0.9. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

0.10. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de marmitas descartáveis de isopor, destinadas ao acondicionamento e fornecimento das refeições aos pacientes do Hospital Regional Geral da Mirueira – HRGM, visando assegurar a continuidade das atividades do Serviço de Nutrição e Dietética e a adequação dos materiais utilizados às condições de segurança assistencial.

0.11. Conforme apontado na Nota Técnica SES nº 4/2026 (95371051), a utilização de marmitas de alumínio representa fator de preocupação no ambiente hospitalar, considerando que suas bordas e eventuais deformações podem apresentar superfícies cortantes, com risco de utilização indevida para provocar lesões contra si próprio ou contra terceiros.

0.12. Tal situação assume especial relevância nas enfermarias masculina e feminina, que recebem pacientes com diferentes necessidades clínicas e psicossociais, incluindo situações que demandam acompanhamento contínuo e medidas específicas de prevenção de incidentes.

0.13. Diante desse cenário, a substituição das marmitas de alumínio por recipientes de isopor constitui medida preventiva destinada à redução dos riscos identificados, contribuindo para a preservação da integridade física dos pacientes e profissionais e para a manutenção de um ambiente assistencial mais seguro.

0.14. Ressalta-se, ainda, que a Gerência Jurídica do HRGM, por meio da Nota Técnica SES nº 41/2026 (95622460), manifestou-se favoravelmente à instauração de procedimento autônomo para aquisição dos recipientes substitutos, considerando a motivação assistencial apresentada, observada a regular instrução da contratação.

0.15. A disponibilidade contínua desses materiais mostra-se indispensável, tendo em vista que o fornecimento de refeições integra a assistência hospitalar e deve ocorrer de forma ininterrupta.

0.16. Dessa forma, considerando a necessidade de substituição dos recipientes anteriormente utilizados e a demanda contínua do Serviço de Nutrição e Dietética, faz-se necessária a aquisição de quantitativo estimado para o período de 12 (doze) meses, visando assegurar o abastecimento regular da unidade.

0.17. A presente demanda encontra respaldo no art. 196 da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 8.080/1990 e na Lei nº 10.216/2001, que estabelecem diretrizes de proteção à saúde, à integridade física e à assistência adequada às necessidades dos pacientes.

0.18. **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO**

0.19. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, desde que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", c/c § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

0.20. Na presente contratação, o objeto compreende um único item, não havendo necessidade de divisão em itens distintos, considerando a uniformidade das especificações técnicas e a finalidade de utilização.

0.21. O fornecimento será realizado de forma eventual, conforme a necessidade da unidade hospitalar, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, possibilitando o abastecimento gradual durante o período contratual.

0.22. O modelo adotado busca assegurar a economicidade da contratação e o adequado gerenciamento dos estoques, evitando aquisições em quantidades superiores à capacidade de armazenamento ou à demanda imediata da unidade.

0.23. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

0.24. A presente contratação poderá ser formalizada por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que o valor estimado esteja dentro do limite legal vigente para compras e serviços em geral.

0.25. Para fins de enquadramento legal, deverá ser observado o somatório das despesas de objetos de mesma natureza realizadas pela unidade gestora no exercício financeiro, conforme art. 75, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 3º do Decreto Estadual nº 56.586/2024, com as alterações promovidas pelo Decreto Estadual nº 61.017/2026.

0.26. A presente aquisição decorre da necessidade de adequação dos recipientes utilizados na alimentação dos pacientes, conforme fundamentação técnica e jurídica constante das Notas Técnicas SES nº 4/2026 e nº 41/2026, devendo ser demonstrada a regularidade do enquadramento da contratação direta durante a instrução processual.

0.27. **RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

0.28. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, o sistema PE-Integrado realizará o ranqueamento dos fornecedores em ordem crescente de preços, permitindo a identificação da proposta mais vantajosa para a Administração.

0.29. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para eventual negociação e apresentação da proposta ajustada e dos documentos de habilitação.

0.30. A contratação somente será efetivada após a verificação da regularidade do procedimento e autorização da autoridade competente.

0.31. **JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO**

0.32. O valor a ser contratado será aquele correspondente à proposta mais vantajosa apresentada no procedimento eletrônico, observados os preços máximos definidos na pesquisa de preços realizada pela Administração e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

0.33. **DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

0.34. Além da descrição apresentada no quadro deste Termo de Referência, deverão ser observadas as seguintes condições:

0.35. a) O material deverá apresentar as características estabelecidas no código E-Fisco nº 5101069, observadas as normas técnicas e sanitárias aplicáveis;

0.36. b) As marmitas deverão ser próprias para contato com alimentos, adequadas ao acondicionamento das refeições e compatíveis com as temperaturas de utilização;

0.37. c) Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de higiene, conservação e integridade, sem deformações ou danos que comprometam sua utilização;

0.38. d) Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

0.39. e) As marmitas deverão ser fornecidas obrigatoriamente acompanhadas de suas respectivas tampas, compatíveis com o recipiente, garantindo o fechamento adequado e seguro para o acondicionamento, transporte e distribuição das refeições.

0.40. **DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA, DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

0.41. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

0.42. O valor estimado global da contratação é de R$ 59.220,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e vinte reais), correspondente à aquisição estimada de 1.400 (mil e trezentas) caixas de marmitas descartáveis de isopor (com tampa), contendo 100 (cem) unidades cada, para atendimento das necessidades do Hospital Regional Geral da Mirueira – HRGM, pelo período de 12 (doze) meses.

0.43. O valor unitário estimado por caixa é de R$ 42,30 (quarenta e dois reais e trinta centavos), conforme Mapa de Preços elaborado pela Administração, utilizando a metodologia da média saneada.

0.44. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

0.45. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

0.46. **Fonte:** 0500 – Tesouro
Unidade: 530401
Programa: 10.302.0528.2393.1784
Elemento de Despesa: 33.9030 – Material de Consumo
Categoria Econômica: Despesas Correntes

0.47. **JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

0.48. A participação de microempresas e empresas de pequeno porte observará o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e as disposições do Decreto Estadual nº 56.586/2024, especialmente quanto à exclusividade de participação e às exceções legalmente previstas.

0.49. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

0.50. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

0.51. **DA PROPOSTA**

0.52. As propostas deverão ter validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sua apresentação.

0.53. **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

0.54. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

0.55. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

0.56. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

0.57. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico oficial;

0.58. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

0.59. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento;

0.60. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País: documentos de habilitação equivalentes, na forma da regulamentação aplicável, inicialmente em tradução livre;

0.61. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

0.62. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo no registro competente, com averbação no registro onde tem sede a matriz;

0.63. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

0.64. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

0.65. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, quando aplicável;

0.66. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

0.67. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

0.68. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

0.69. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI que pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, conforme legislação aplicável;

0.70. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante Certidão de Regularidade Fiscal – CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente;

0.71. Caso a proponente possua filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a Certidão de Regularidade Fiscal de Pernambuco;

0.72. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

0.73. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que exista restrição, observadas as disposições dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

0.74. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação;

0.75. A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis;

0.76. Caso a proponente esteja em recuperação judicial, deverão ser observadas as disposições legais aplicáveis e eventual decisão judicial que dispense expressamente a apresentação de certidões.

0.77. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

0.78. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede ou domicílio da proponente;

0.79. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo Processo Judicial Eletrônico – PJe da sede ou domicílio da proponente, quando aplicável;

0.80. A certidão descrita no subitem anterior somente será exigível quando a Certidão Negativa de Falência da sede ou domicílio da proponente contiver ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

0.81. **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

0.82. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo estabelecido no Anexo C deste Termo de Referência.

0.83. **DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

0.84. Inexistindo prazo de validade fixado em lei ou no próprio documento, as certidões serão consideradas válidas pelo período de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto a Certidão Negativa de Falência, cuja validade será de 180 (cento e oitenta) dias da expedição.

0.85. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou norma infralegal aplicável, a proponente deverá apresentar a respectiva comprovação.

0.86. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos estejam dentro do prazo de validade, ou por certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observada a regulamentação aplicável.

0.87. **DO CONTRATO**

0.88. A contratação será formalizada mediante instrumento contratual adequado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

0.89. O fornecimento será realizado de forma eventual, conforme as necessidades do Hospital Regional Geral da Mirueira, durante o período de 12 (doze)

meses.

0.90. O prazo para entrega dos bens será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pela Contratante.

0.91. A comunicação entre Contratante e Contratada ocorrerá preferencialmente por meio do e-mail hgmcompras@gmail.com e do telefone (81) 3184-4418, sem prejuízo de outros meios oficiais.

0.92. **PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

0.93. Após a autorização da contratação e convocação pela Administração, a empresa adjudicatária deverá assinar o Contrato Administrativo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de descumprimento.

0.94. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada da contratada e aceitação pela Administração.

0.95. **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

0.96. Compete à CONTRATANTE:

0.97. I. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidos;

0.98. II. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por servidor designado;

0.99. III. Verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações e quantidades solicitadas;

0.100. IV. Comunicar à CONTRATADA eventuais irregularidades, solicitando as providências necessárias;

0.101. V. Recusar o recebimento de materiais que não atendam às exigências deste Termo de Referência;

0.102. VI. Atestar as Notas Fiscais e efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas;

0.103. VII. Cumprir as demais obrigações legais e contratuais aplicáveis.

0.104. **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

0.105. Compete à CONTRATADA:

0.106. I. Fornecer os materiais nas quantidades e especificações exigidas;

0.107. II. Garantir que as marmitas sejam apropriadas para contato com alimentos e adequadas à finalidade de utilização;

0.108. III. Entregar os materiais devidamente acondicionados, em condições adequadas de higiene e conservação;

0.109. IV. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos;

0.110. V. Substituir, corrigir ou complementar, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos ou irregularidades, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação, ou no prazo assinalado pela fiscalização;

0.111. VI. Responsabilizar-se pelos encargos e despesas decorrentes do fornecimento;

0.112. VII. Manter as condições de habilitação exigidas durante toda a vigência contratual;

0.113. VIII. Cumprir as demais obrigações previstas na legislação e no

instrumento contratual.

0.114. **DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO**

0.115. Não será permitida a subcontratação do objeto da presente contratação, considerando a natureza comum dos bens e a possibilidade de fornecimento integral por empresas do ramo, não se identificando vantagem técnica ou econômica que justifique a subcontratação.

0.116. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

0.117. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a Contratada prestar os esclarecimentos solicitados.

0.118. A gestão e fiscalização observarão as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

0.119. A comunicação entre Contratante e Contratada ocorrerá por e-mail, telefone ou outros meios oficiais.

0.120. A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração.

0.121. A gestão da contratação ficará a cargo do Gerente de Contratos.

0.122. A fiscalização ficará a cargo do responsável pelo setor requisitante.

0.123. **DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO**

0.124. A Contratada deverá fornecer os materiais conforme especificações e quantidades constantes nas Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração.

0.125. A entrega deverá ser realizada no Hospital Regional Geral da Mirueira, situado na Estrada de Santa Casa, s/n, Mirueira, Paulista/PE, CEP 53.405-300.

0.126. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal, após o devido recebimento e atesto dos materiais, observadas as condições contratuais e os prazos legalmente aplicáveis.

0.127. **ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

0.128. Anexo A – Modelo de Proposta
Anexo B – Modelo de Ordem de Fornecimento
Anexo C – Declarações Complementares
Anexo D – Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual

ANEXO A
MODELO DE PROPOSTA

À
Secretaria _____

Prezados Senhores,
Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente dispensa, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

(Adaptar os quadros, de acordo com os do TR)

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Quantidade (A)	Preço Unitário Mensal (B)	Preço Unitário Anual (C) = (B) x 12	Valor Total (12 meses) (D) = (A) x (C)
1					R$	R$	R$
2					R$	R$	R$
VALOR TOTAL				R$			

OU

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)
1					R$	R$
2					R$	R$
VALOR TOTAL				R$		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ _____ (_____).
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data da sua apresentação.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Local, _____ de _____ de 202___

Nome
Assinatura
Cargo

ANEXO B
MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à NOTA DE EMPENHO n° _____

OBJETO:

Item	Material	CÓDIGO DO E-FISCO	Quantidade (Unidade de Fornecimento)

01			
02			
03			
(...)			

VALOR:
PRAZO DE ENTREGA:
LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:
SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o termo de referência e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada, independentemente de transcrição.

OBSERVAÇÃO PGE: No caso de fornecimento com entrega imediata em que o instrumento de contrato é dispensado, as infrações e sanções devem ser reproduzidas na Ordem de Fornecimento, no que couber.

Local, data.
Assinatura do servidor responsável

ANEXO C

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, sob as penais da lei:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Recife, ___ de _____ de 202__

_____
REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ _____

ANEXO D

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (Se for o caso)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ , sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, sob as penais da lei e para os fins dispostos nesta Contratação:

DECLARA que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e cumpre com o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Local, _____ de _____ de 202___.

_____

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ _____

Documento assinado eletronicamente por **Talitta Chenna Ferro Cavalcante**, em 06/11/2026, às 08:44, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Porto Vieira Amorim**, em 06/11/2026, às 10:46, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **96516428** e o código CRC **0AE2D4BE**.

Referência: Processo nº 2300003004.000499/2026-29	SEI nº 96516428